**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/2022**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B, e, E), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL -PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 13.855.882/0002-08, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Av. Coroenl João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADO* a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 13.855.882/0002-08, com sede na Rodovia Br 343, Lagoa de Dentro-Data Varzea, S/N, Bairro Zona Rural, CEP 64.230-000, cidade de Buriti dos Lopes, PI, representada pelo seu procurador o(a) senhor(a) Adriano de Moraes Santos, brasileiro(a), Engenheiro Agrônomo, portador(a) do RG: 1709953 SSP/PI e do CPF: 876.854.003-59, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 019/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II, e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por Objeto Contratação De Empresa Para A Execução Dos Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Disposição Final Dos Resíduos De Serviços De Saúde (Grupos A, B, e, E), Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cocal - Pi, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 019/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 019/2022, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcelas mensais de $8.000,00 (oito mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho:10.301.0025.2190.0000; 10.304.0025.2182.0000; 10.305.0025.2189.0000; 10.301.0025.2187.0000; 10.122.0020.2167.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Fonte de Recursos: **600; 621; 500**.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II**– Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

**III** – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 019/2022;

**IV** - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V**- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 03 (três) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado,

por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 019/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal, (PI), 26 de outubro de 2022.

FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIANO DE MORAES SANTOS:87685400359

Assinado digitalmente por ADRIANO DE MORAES SANTOS:87685400359
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=20210826000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANO DE MORAES SANTOS:87685400359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.26 14:59:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 13.855.882/0002-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: José Elitan dos Reis Araujo Filho - 039.922.263-44.

Milena Silva do Nascimento 071.851.613-39

Id:0471A8DBAEA25B76

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A senhora secretaria de Saúde no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 073/2022 e Dispensa de Licitação nº 019/2022, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDIOS LTDA - CNPJ nº 13.855.883/0002-02**, e HOMOLOGAR a Dispensa, que tem como objeto a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B, E, E), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocal -PI. contratação de forma direta, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cocal-PI, 26 de outubro de 2022.

**FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA**
Sec. Municipal de Saúde

Id:0E288F263D685B5F

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/2022**
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022*

**Do Objeto:** Contratação De Empresa Para A Execução Dos Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Disposição Final Dos Resíduos De Serviços De Saúde (Grupos A, B, e, E), Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Cocal -PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 019/2022.
**Da Fundamentação:** Lei n.º 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.
**Das Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J. (MF) nº. 06.553.895/000178, e CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 13.855.882/0002-08
**Da Vigência:** Este contrato vigorará por 03 (três) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**Do Valor:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcelas mensais de $8.000,00 (oito mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
**Fonte De Recursos:** Programa de Trabalho:10.301.0025.2190.0000; 10.304.0025.2182.0000; 10.305.0025.2189.0000; 10.301.0025.2187.0000; 10.122.0020.2167.0000; 10.302.0025.2191.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.302.0020.2161.0000; 10.301.0020.2181.0000; 10.301.0020.2160.0000.
Fonte de Recursos: **600; 621; 500**.
Elemento de despesa: 3.3 90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica
26 de outubro de 2022. Fabrícia dos Santos Vieira, Secretária Municipal de Saúde.

Id:01AB1DEAF38E597A

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PAIUÍ**
**CNPJ: 41.522.277/0001-61**
Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro
Cabeceiras do Piauí/PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**
**REGIME DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM VISTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEREITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS.
**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 16 de novembro de 2022, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública com início as 09h00min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Cabeceiras do Piauí, sito na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro, Cabeceiras do Piauí – PI.
**Edital**: O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 13h00min horas, ou através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no site: https://www.tce.pi.gov.br/. Cabeceiras do Piauí – PI.

Cabeceiras do Piauí/PI, 26 de outubro de 2022.

JOSE DA SILVA FILHO
*Prefeito Municipal*

Francisco Vinicius de Sousa Silva
*Presidente da Comissão*

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

Id:0E288F263D6854D3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PAIUÍ
CNPJ: 41.522.277/0001-61
Av. Francisco da Costa Veloso, nº 620 - Centro
Cabeceiras do Piauí/PI

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**
**TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE CABECEIRAS DO PIAUÍ– PI

**CONTRATADO:** MN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.631.995/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) MODULOS SANITARIOS PARA O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PI, PROPOSTA SICONV Nº 098498/2017, CONVÊNIO Nº 858249/2017 – FUNASA.

**VALOR TOTAL:** R$ 244.766,82 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| | | |
|---|---|---|
| Fonte | 021400 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Programa de trabalho | 10.512.0019.1015.0000 | CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS |
| Elemento de despesa | 16.01.02 | OBRAS E INSTALAÇÕES |

VIGENCIA: 17/10/2022 À 16/10/2023.

ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, JOSE DA SILVA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI